



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

Modalidade Pregão nº 15/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37062-180, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 –A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 15/2019 do dia 14/08/2019, julgado em 30/08/2019 e homologado em 09/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 15/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marliéria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 237.882,50 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
00005	000376	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	UNIDADE	130.000,0000	0,0190	2.470,0000
Marca:	IMEC					
00006	000646	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	100,0000	5,2000	520,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

Marca:	NATULAB					
00009	012824	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML AMPOLA	UNIDADE	10.000,0000	0,1500	1.500,0000
Marca:	SAMTEC					
00010	012825	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 5 ML	UNIDADE	1.000,0000	0,1780	178,0000
Marca:	SAMTEC					
00021	008147	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	24.000,0000	0,1490	3.576,0000
Marca:	PRATI DONADUZZI					
00022	006055	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	UNIDADE	140.000,0000	0,0290	4.060,0000
Marca:	GEOLAB					
00025	006059	AZATIOPRINA 50 MG	UNIDADE	15.000,0000	0,7120	10.680,0000
Marca:	GERMED					
00027	000387	AZITROMICINA: COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	6.000,0000	0,4900	2.940,0000
Marca:	MEDQUIMICA					
00032	008153	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	UNIDADE	300,0000	5,4600	1.638,0000
Marca:	BELFAR					
00044	000392	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	150.000,0000	0,0250	3.750,0000
Marca:	MEDQUIMICA					
00046	012841	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300,0000	12,7900	3.837,0000
Marca:	UNIAO QUIMICA					
00059	012843	CICLOBENZAPRINA 10MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000	0,1450	2.175,0000
Marca:	CIMED					
00062	006128	CITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	60.000,0000	0,1430	8.580,0000
Marca:	ZYDUS					
00075	012850	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNIDADE	1.500,0000	1,1900	1.785,0000
Marca:	SANVAL					
00078	012852	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	200,0000	0,7120	142,4000
Marca:	FARMACE					
00079	012853	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2.500,0000	1,0500	2.625,0000
Marca:	NATULAB					
00081	006215	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	50.000,0000	0,0750	3.750,0000
Marca:	SANTISA					
00082	011069	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL	UNIDADE	100,0000	0,5590	55,9000
Marca:	HIPOLABOR					
00084	006247	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	UNIDADE	80.000,0000	0,0760	6.080,0000
Marca:	GREENPHARMA					
00085	000333	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	UNIDADE	600,0000	0,4640	278,4000
Marca:	FARMACE					
00087	012854	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJETÁVEL- AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000	0,6000	600,0000
Marca:	FARMACE					
00097	003469	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	20.000,0000	0,0980	1.960,0000
Marca:	UNIAO QUIMICA					
00098	012857	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	300,0000	2,8600	858,0000
Marca:	UNIAO QUIMICA					
00101	012858	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UNIDADE	600.000,0000	0,0690	41.400,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00106	006371	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	45.000,0000	0,0210	945,0000
Marca:	1FARMA					
00110	011119	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1.000,0000	0,4380	438,0000
Marca:	SAMTEC					
00112	006448	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	10.000,0000	0,2000	2.000,0000
Marca:	CRISTALIA					
00123	011086	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL	UNIDADE	300,0000	1,0200	306,0000
Marca:	natulab					
00126	000345	IPRATRÓPIO BROMETO SOLUÇÃO	UNIDADE	200,0000	0,8000	160,0000
Marca:	hipolabor					
00129	006501	ISOSSORBIDA-MONONITRATO 20 MG	UNIDADE	10.000,0000	0,0710	710,0000
Marca:	ZYDUS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

00132	006504	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	2.000,0000	0,1780	356,0000
Marca:	VITAMEDIC					
00133	012868	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UNIDADE	300,0000	5,1500	1.545,0000
Marca:	NUTRIEX					
00136	012871	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000	0,9350	1.870,0000
Marca:	CRISTALIA					
00137	006520	LEVONORGESTREL + ETINILESTRAD.,0,15 MG+0,03MG	UNIDADE	30.000,0000	0,0550	1.650,0000
Marca:	MABRA					
00138	012872	LEVOMEPROMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000,0000	0,6850	6.850,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00139	012873	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000,0000	0,0780	3.510,0000
Marca:	MERCK					
00140	006523	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UNIDADE	25.000,0000	0,0780	1.950,0000
Marca:	MERCK					
00141	006528	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UNIDADE	60.000,0000	0,0780	4.680,0000
Marca:	MERCK					
00145	012879	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UNIDADE	4.000,0000	2,5000	10.000,0000
Marca:	PRATI DONADUZZI					
00149	012880	MEDROXIPROGESTERONA ACET. 150MG/ML, SUSP INJ.	UNIDADE	600,0000	10,4000	6.240,0000
Marca:	EMS					
00151	006175	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000,0000	0,0960	960,0000
Marca:	PHARLAB					
00154	006188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	35.000,0000	0,3990	13.965,0000
Marca:	SANVAL					
00162	006244	MICONAZOL NITRATO 20MG/G-CREME DERMAT.	UNIDADE	400,0000	1,9100	764,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00166	006261	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000,0000	0,0530	530,0000
Marca:	GEOLAB					
00169	012898	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO	UNIDADE	600,0000	3,5600	2.136,0000
Marca:	GREENPHARMA					
00172	012899	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.000,0000	10,4500	10.450,0000
Marca:	MABRA					
00173	012900	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UNIDADE	15.000,0000	0,3340	5.010,0000
Marca:	EUROFARMA					
00174	003475	NORTRIPTILINA CAP. 50 MG	UNIDADE	6.000,0000	0,5400	3.240,0000
Marca:	RANBAXY					
00179	000429	PARACETAMOL: SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UNIDADE	6.000,0000	0,6060	3.636,0000
Marca:	NATULAB					
00180	012904	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000,0000	0,0360	1.800,0000
Marca:	PRATI DONADUZZI					
00181	012905	PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UNIDADE	30.000,0000	0,1960	5.880,0000
Marca:	ZYDUS					
00185	012907	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOL.	UNIDADE	1.000,0000	3,2800	3.280,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00186	006360	PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000,0000	0,1640	1.640,0000
Marca:	SANVAL					
00187	006361	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5.000,0000	0,0670	335,0000
Marca:	SANVAL					
00188	006365	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3.000,0000	0,1150	345,0000
Marca:	CRISTALIA					
00189	012908	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	100,0000	1,7100	171,0000
Marca:	SANVAL					
00193	012909	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	200,0000	0,5480	109,6000
Marca:	FARMACE					
00198	012912	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	UNIDADE	600,0000	8,6500	5.190,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

Marca:	GLAXOSMITHKLINE					
00199	012913	SALBUTAMOL; SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	300,0000	1,0000	300,0000
Marca:	NATULAB					
00200	006407	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	60.000,0000	0,1160	6.960,0000
Marca:	AUROBINO					
00201	000363	SIMETICONA EMULSÃO ORAL	UNIDADE	600,0000	0,7970	478,2000
Marca:	NATULAB					
00202	006410	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20.000,0000	0,0590	1.180,0000
Marca:	PHARLAB					
00203	006411	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	160.000,0000	0,0590	9.440,0000
Marca:	SANVAL					
00206	000909	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	200,0000	3,2500	650,0000
Marca:	NATIVITA					
00210	012916	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	200,0000	0,7900	158,0000
Marca:	NATULAB					
00211	012917	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000	0,0360	540,0000
Marca:	VITAMED					
00212	008152	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UNIDADE	200,0000	1,3000	260,0000
Marca:	NATULAB					
00213	012918	TANSULOSINA; CLORIDRATO 0,4 MG, CPR	UNIDADE	6.000,0000	1,3700	8.220,0000
Marca:	GEOLAB					
00216	011105	TIAMINA CLOR.300MG CPR	UNIDADE	6.000,0000	0,2060	1.236,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00217	012920	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFT.	UNIDADE	200,0000	1,8500	370,0000
Marca:	GENOM					

Total do Lote: 237.882,5000

Total do Fornecedor: 237.882,5000

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 –Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 –Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 –Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10.122.0119.20443.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.30.00 FICHA 243 FONTES 1.48.00/1.55.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1– A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2– As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3–As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5– Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 –A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL

CNPJ: 03.945.035/0001-91
Rep.Legal: José Maria Nogueira
CPF: 171.445.586-68
CONTRATADA

Dilcéia Martins da Silva Lana

Secretária de Saúde
Gestora da Ata

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____
CPF: _____ CPF: _____